



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI N° 1696/2014

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER N° 153/2014 – CJR

Trata-se de propositura que acrescenta o inciso XVI ao artigo 8º da Lei nº 1292. Segundo o art. 40, § 1º, alínea “b” da L.O.M.A., compete ao Sr. Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei.

Justifica o Senhor Prefeito Municipal que a alteração da Lei Municipal nº 1.292/2001, será para direcionar os recursos advindos das taxas ao Fundo Especial de Meio Ambiente – FEMA, garantindo o retorno em forma de custeio e investimento para desenvolvimento técnico e operacional da equipe SMMA, responsável pelo licenciamento ambiental.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois segundo o artigo 41, V, é de competência do Sr. Prefeito Municipal a iniciativa de Projetos de Lei que criem e estruturem as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta.

Isto posto, não resta dúvida de que inexiste qualquer óbice que impeça a livre tramitação do projeto na Casa Legislativa, e nos manifestamos favoráveis a legalidade, constitucionalidade, mérito e conveniência da propositura, deixando a decisão final a cargo de nosso douto plenário.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2014.

Ver. Pedro Ferreira de Lima
Relator – CJR